



PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CMPT), DO DIA 09/08/2021

QUADRO DE RESUMO DA PAUTA

DELIBERAÇÕES

I – PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO
1-SABESP – Rua Carlos Caldeira Filho s/n°
2- SABESP – Avenida Jorge João Saad
3- SABESP – Rua Jorge Duprat Figueiredo, 148
4- METRO



PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CMPT), DO DIA 09/08/2021

I - PERMISSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO

1-PROCESSO SEI: 60682019/0004393-6

INTERESSADO: SABESP

Objeto	Trata-se de pedido de permissão de uso de área municipal, situada na Rua Carlos Caldeira Filho, s/nº, para implantar a Estação de Tratamento de Esgotos, denominada ETEAI – Cachoeira (doc. 020037204);
Localização	Rua Carlos Caldeira Filho, s/nº
Metragem	30.546,00m² - croquis 100.079.
MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS	<p><u>CGPATRI-SI no doc (02036029):</u> informa que a área solicitada é municipal de uso comum, com origem em parte do Espaço Livre 7M do arruamento aprovado, localizado no Parque Araribá – Gleba A, conforme título do croquis 100.079;</p> <p><u>SIURB nos docs (029643238 e 029704132):</u> informou que o imóvel não é atingido por córrego, bem como o Córrego Cachoeira ou Morro do 'S' foi retificado e canalizado ao longo da atual Avenida Carlos Caldeira Filho, cujos alinhamentos foram aprovados pela Lei nº 10.784/89, alinhamentos esses já obedecidos pelo projeto da ETEAI da Sabesp, conforme manifestação de PROJ/3, estando a área disponível para permissão de uso;</p> <p><u>SUB-CL no doc 023369374:</u> não se opõe ao pedido de permissão de uso;</p> <p><u>SMDU/DEUSO no doc (026762771):</u> manifestou-se no sentido de que sobre a área em questão incidem Zona Mista, Zona Especial de Interesse Social 1 e Zona Especial de Proteção Ambiental, havendo fragmentos de Mata Atlântica atingindo o imóvel em questão. E completa que “quanto ao uso, a ‘Estação de Tratamento de Esgotos’, pode ser enquadrada como ‘outros serviços de infraestrutura de utilidade pública’, conforme inciso V do art. 196 da Lei 16.050/14. As obras, empreendimentos e serviços de infraestrutura de utilidade pública podem ser instalados em qualquer das macrozonas, macroáreas e zonas de uso, exceto na Macroárea de preservação de Ecossistemas Naturais, nos termos do parágrafo único da art. 196 da Lei 16.050/14. Sendo assim, o uso em questão é permitido para o local”;</p> <p><u>SVMA/CPS/DEAPT no doc (031056345):</u> “conclui pelo projeto de cadastro topográfico fornecido pela SABESP em SEI 022724735, as instalações da ETEAI deverão estar implantadas em ZEPAM, ZM e uma faixa de ZEIS-1 sendo que a SABESP não apresenta o projeto das instalações da ETEAI e nem indica a taxa de ocupação do terreno para o mesmo fim, não sendo possível prever a magnitude do manejo com remoção da vegetação arbórea”. E, entende necessário “a leitura e análise do Estudo de Impacto Ambiental –EIA, ou outro estudo ambiental (que não foi apresentado), bem como do parecer técnico do órgão ambiental estadual e parecer da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA conforme artigo 5º da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, que determina que no EIA deva ter apontado entre outros, os impactos ambientais e as orientações para sua mitigação. Ademais, também devem ser indicadas alternativas tecnológicas e locacionais em áreas onde não ocorra a supressão significativa de Mata Atlântica como sugere o empreendimento proposto.</p>



PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CMPT), DO DIA 09/08/2021

	<p>Tais informações são importantes para a manifestação sobre o empreendimento”.</p> <p><u>SVMA:</u> informa que “existe amparo legal para permitir a implantação dessa Estação de Tratamento de Esgotos em Área de Preservação Permanente”, ressaltando que “para a realização dessa obra em APP envolvendo o manejo de exemplares arbóreos faz-se necessário a elaboração de um Termo de Compromisso Ambiental – TCA junto a este GTMAPP visando a elaboração de um Projeto de Compensação Ambiental atendendo as disposições previstas na Portaria 130/SVMA/2013”.</p> <p><u>SMT/CET no doc (048665078):</u> manifestou-se favorável à cessão de uso do terreno em questão e sugeriu que o desenvolvimento do projeto da Estação de Tratamento de Esgoto considere a possibilidade de contemplar a execução da ligação entre os extremos da Rua Marcio Akira de Miura. Esta conexão tem o objetivo de melhorar tanto a acessibilidade local, como as ligações viárias do Parque Arariba e o acesso da futura Estação de Tratamento de Esgotos com o sistema viário principal da região;</p>
--	--

OBJETO DA DELIBERAÇÃO: Deliberar sobre a proposta de se recomendar ao Senhor Prefeito pela proposta de outorga de permissão de uso à título precário e gratuito, de área municipal situada na Rua Carlos Caldeira Filho, s/nº, São Paulo à Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP, para implantar a Estação de Tratamento de Esgotos, denominada ETEAI – Cachoeira, condicionada à manifestação da SVMA, manifestação da SABESP acerca do proposto pela CET, elaboração de planta e análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município.

2-PROCESSO SEI 6066.2019/0005632-8

INTERESSADO: SABESP

Objeto	Trata-se de pedido de permissão de uso de área municipal, situada na Avenida Jorge João Saad e a Rua Corgie Assad Addalla, para fins de execução do projeto Novo Rio Pinheiros, do Governo do Estado, requerido pela SABESP (021650532);
Localização	Avenida Jorge João Saad e a Rua Corgie Assad Addalla
MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS	<p><u>CGPATRI-SI no doc (022482566):</u> informa que no croquis 102.699, o local aparece como área municipal de uso comum ("2M"), com origem na desapropriação informada em seu título;</p> <p><u>SUB-BT no doc 048018429:</u> não se opõe ao pedido de permissão de uso;</p> <p><u>CGPATRI-G no doc (049317618):</u> encaminha o presente à submissão da CMPT para que deliberem quanto à outorga de permissão de uso à título precário e gratuito, de área municipal, à SABESP, para fins de execução do projeto Novo Rio Pinheiros, do Governo do Estado, condicionada à análise e manifestação do DEUSO, da SIURB, da Procuradoria Geral do Município e elaboração de planta de permissão de uso pela CGPATRI-SP.</p>

OBJETO DA DELIBERAÇÃO: Deliberar sobre a proposta de se recomendar ao Senhor Prefeito pela outorga de permissão de uso à título precário e gratuito, de área municipal, à **SABESP**, para fins de execução do projeto Novo Rio Pinheiros, do Governo do Estado, condicionada à análise e manifestação do DEUSO, da SIURB, da Procuradoria Geral do Município e elaboração de planta de permissão de uso pela CGPATRI-SP, recomendando ao senhor Prefeito o que julgar conveniente.



PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CMPT), DO DIA 09/08/2021

3- PROCESSO SEI: 6066.2019/0006612-9
INTERESSADA: SABESP

Objeto	Trata-se de solicitação requerida pela SABESP, para implantação de Estação de Tratamento de Esgotos denominada Unidade Recuperadora da Qualidade das Águas em Áreas Informais – URQ – Águas Espreadas, em parte do terreno situado à rua Jorge Duprat Figueiredo, n. 148 (022916035).
Localização	Rua Jorge Duprat Figueiredo, n. 148
MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS	<p><u>CGPATRI-SI no doc (026095417):</u> informa que se trata de área com, origem em desapropriação (Melhoramento: implantação do prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho) - Parque Linear), com ações em andamento, conforme DESAP 502.</p> <p><u>SIURB/PROJ no doc (026630192):</u> não se opõe à cessão aqui pretendida, quanto ao aspecto viário.</p> <p><u>SVMA no doc (045891336):</u> informa que já ocorreram tratativas entre SABESP e a SVMA/ DCRA/GTMAPP em relação as implantações das Unidades Recuperadoras da Qualidade das Águas em Áreas Informais – URQ's no município de São Paulo, no qual foi emitida a Informação Técnica nº 389/CLA/DCRA/2020 dentro do processo SEI 6027.2020/0011496-3, em que manifestou que os equipamentos a serem implantados, se constituem de unidades de tratamento de esgoto e sendo desta forma, consoante com a Deliberação Normativa CONSEMA 01;/18, a competência para prosseguir na análise do Ambiental é da CETESB.</p> <p>Informou ainda que caso houvesse necessidade para autorização de corte das árvores isoladas de espécies exóticas, que poderiam ser emitidas pela CETESB, desde que atendidas às exigências da Legislação Municipal, procedimento este, já corriqueiro nos licenciamentos conduzidos pela CETESB, o que considerou ser o melhor procedimento a ser adotado para o caso em questão. Assim sendo concluiu-se que, além de emitir as Licenças Ambientais, as autorizações para a intervenção em áreas de preservação permanente - APP, e as autorizações para a remoção de árvores isoladas nativas, a CETESB também possui competência legal para autorizar o manejo arbóreo das árvores isoladas exóticas envolvidas no Programa.</p> <p><u>SP-Urbanismo no doc (048273982):</u> informou que encontra-se em estágio de assinatura o Termo de Cooperação entre Sabesp e Prefeitura de São Paulo, visando a viabilização da URQ Água Espreada e que na 9ª Reunião Extraordinária do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Espreada - OUCAE, em 23/06/2021, após apresentação de SP-Urbanismo e SABESP, foi aprovada a cessão de terreno desapropriado no âmbito da intervenção de prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho – Via Parque.</p> <p><u>CGPATRI-G no doc (049317054):</u> encaminha o presente à submissão da CMPT para que deliberem quanto à outorga de permissão de uso à título precário e gratuito, de área municipal, à SABESP, para implantação de Estação de Tratamento de Esgotos denominada Unidade Recuperadora da Qualidade das Águas em Áreas Informais – URQ –</p>



PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CMPT), DO DIA 09/08/2021

	Águas Espraiadas”, condicionada à análise e manifestação do DEUSO, da Subprefeitura, elaboração de planta de permissão de uso pela CGPATRI-SP e da Procuradoria Geral do Município.
--	--

OBJETO DA DELIBERAÇÃO: Deliberar sobre a proposta de se recomendar ao Senhor Prefeito pela outorga de permissão de uso à título precário e gratuito, de área municipal, à **SABESP**, para implantação de Estação de Tratamento de Esgotos denominada Unidade Recuperadora da Qualidade das Águas em Áreas Informais – URQ – Águas Espraiadas”, condicionada à análise e manifestação do DEUSO, da Subprefeitura, elaboração de planta de permissão de uso pela CGPATRI-SP, da Procuradoria Geral do Município.

4-PROCESSO Nº 6068.2020/0000892-0
INTERESSADO: METRO

Objeto	Implantação de acessos na superfície, base de manutenção e estacionamento de trens no subsolo pela Companhia do Metropolitano de São Paulo.
Localização	Área situada na Praça Mauro Broco – Rua do Zodíaco – Vila Formosa
Metragem	Áreas na superfície com 220,75m ² , 99,70m ² , 6,20m ² , 21,57m ² , 55,70m ² , 56,15m ² , retratadas na Planta DGPI – 00.407_00 e Subsolo da Praça Mauro Broco (planta em fase de elaboração).
MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS	<p>CGPATRI/DEAPI: informou que a área é Municipal, bem de uso comum, com origem em Parte do Espaço Livre “4M”, cuja área total é de 24.529m², ARR. 2.463, conforme título do croquis 102.574. E que parte da área também é objeto do Auto de Cessão 3.189 em favor de SEME;</p> <p>SUB/AF no doc (034771927): informou que é favorável à permissão de uso das áreas à Companhia do Metropolitano de São Paulo;</p> <p>SEME nos docs (029837630, 034429640 e 034417692): (detém o Auto de Cessão 3189): manifestou se favoravelmente a pretensão do Metrô, tanto em relação aos acessos quanto a área que será utilizada provisoriamente para implantação de canteiro de obras, com a respectiva recomposição da área ao término da obra.</p> <p>SMDU/CTLU no doc (044581709): deliberou que as instalações do Metrô podem ser implantadas, porém, deveria consultar a SVMA, em razão da interferência com o Parque Linear Córrego Rapadura</p> <p>SVMA: concordou com o projeto e emitiu parecer favorável à outorga da Permissão de Uso (044581860), conforme Informação Técnica nº 109/CLA-DCRA/2021;</p> <p>PGM no doc (048853273): se manifestou no sentido da viabilidade jurídica da ocupação do subsolo da Praça Mauro Broco e respectivos acessos pelo Metrô, mediante permissão de uso a título precário e gratuito, para a implantação de uma base de manutenção, além de quatro vias de estacionamento de trens;</p>

OBJETO DA DELIBERAÇÃO: Deliberar sobre a proposta de se recomendar ao Senhor Prefeito pela outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal, situada na Praça Mauro Broco – Rua Zodíaco – Vila Formosa – SP, à Companhia do Metropolitano de SP, para a implantação de acessos na superfície, base de manutenção e estacionamento de trens no subsolo.